



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

EDITAL Nº 28/2025 – PROEN

Atendendo ao disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 de 23 de Setembro de 2005; Portarias MEC nº 976 de 27 de julho de 2010, republicada com alterações em 31 de outubro de 2013; Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013; e Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013, a Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) e o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), tornam público o **Edital de Processo Seletivo (PS) para integrantes bolsistas e não bolsistas do Grupo PET Rede de Manejo Florestal Comunitário da Amazônia.**

1. CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

O Programa de Educação Tutorial (PET) objetiva promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação. Os grupos PET visam a atividades regidas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um tutor docente e tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

- VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado como estudante de graduação dos cursos de Engenharia Florestal ou Agronomia do Campus de Capitão Poço;
- II - ter e manter bom desempenho acadêmico com Índice de Rendimento Acadêmico maior ou igual a sete [$IRA \geq 7$];
 - a) Para alunos que estejam cursando o primeiro semestre, é necessário ter e manter um bom desempenho acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico Parcial (IRA Parcial) igual ou superior a 7 [$IRA \geq 7$]. Esse desempenho deve ser comprovado por meio do Relatório de Notas do Aluno, obtido no SIGAA. O cálculo do IRA Parcial seguirá a mesma fórmula (média ponderada) do IRA, mas considerará apenas a nota do NAP1 das disciplinas lançadas, juntamente com apenas 50% da carga horária do componente cursado.
 - b) Para alunos que estejam cursando a partir do segundo semestre, é necessário manter um bom desempenho acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7 [$IRA \geq 7$]. Esse índice deve ser comprovado mediante o histórico escolar atualizado, também obtido no SIGAA.
- III - ter disponibilidade para dedicar vinte (20) horas semanais às atividades do programa;
- IV - estar cursando, no ingresso, até o 7º semestre do curso de graduação

3. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DO PET

3.1 São deveres do estudante bolsista:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, em evento acadêmico organizado pela UFRA e/ou pelos Grupos PETs e/ou demais eventos externos nos âmbitos locais, nacionais e/ou internacionais);

VII- fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

a) As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação e da PROEN/UFRA.

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

4. DO DESLIGAMENTO DO INTEGRANTE DISCENTE DO PET

4.1 O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - desistência;

III - rendimento acadêmico insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

VI - descumprimento dos deveres previstos no item 3.1 deste Edital;

VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

4.2 No caso de desistência da bolsa pelo bolsista, o estudante desistente deverá entregar todo equipamento, dados e materiais produzidos no âmbito dos projetos do qual esteja de posse;

4.3 No caso de desistência da bolsa, o bolsista será substituído por outro candidato aprovado neste

certame e, se não houver aprovados em lista de reserva, será realizada nova seleção;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NÃO BOLSISTAS

5.1 Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo;

5.2 Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento dos deveres dispostos no item 3.1. deste Edital;

5.3 O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem de classificação estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, CUSTEIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

6.1 As bolsas dos alunos serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, mediante o repasse de recursos pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC);

6.1.1 O aluno bolsista do grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na Política Federal de Concessão de Bolsas de Iniciação Científica (no momento do lançamento deste Edital o valor da bolsa está estabelecido em R\$ 700,00);

7. DOS CERTIFICADOS DAS ATIVIDADES DO PET

7.1 O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela PROEN/UFRA;

7.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois (2) anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela PROEN/UFRA e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas;

7.3 As declarações de vínculo (que apenas atestam o vínculo com o PET) serão solicitadas pelos alunos e as certificações de participação (que apresentam o período de atuação e a carga horária) serão solicitadas pelos respectivos tutores PET para os e-mail da interlocução do PET na UFRA (interlocucao.pet@ufra.edu.br) nas seguintes situações:

- I – Declarações de vínculo (que apenas atestam o vínculo com o PET): a qualquer tempo, a pedido do interessado diretamente ao e-mail da interlocução;

II – Certificações de participação (que apresentam o período de atuação e a carga horária):

- a) no mês de desligamento de algum participante;
- b) no mês de finalização das atividades do PET.

8. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

8.1 Os grupos PET criados, conforme estabelecido no Edital da SESu/MEC nº 04/2024, de 10 de julho de 2024, serão formados excepcionalmente, com o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024 e a partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

8.2 A inscrição dos participantes dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção (Item 12), obrigatoriamente por meio do envio de e-mail para **petmanejoflorestal@ufra.edu.br**, especificando no título do e-mail a ser enviado o seguinte assunto: “INSCRIÇÃO DE DISCENTE PARA EDITAL PET – 28/2025 PROEN”;

8.3 Para inscrever-se o(a) discente deve estar regularmente matriculado(a) no curso de Engenharia Florestal ou Agronomia do Campus Capitão Poço e deverá enviar em um único arquivo PDF a cópia digitalizada dos seguintes documentos, ressaltando-se, que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

- I. Formulário de Inscrição do Aluno (Anexo I);
- II. Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre vigente;
- III. Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF (legíveis);
- IV. Carta de Intenções justificando o interesse em atuar como bolsista no grupo PET deste edital, com breve relato da história de vida, trajetória escolar e acadêmica, descrição do lugar onde vive e das atividades cotidianas, aproximação com os objetos de pesquisa proposto no grupo PET ao qual concorre.

8.4 O Grupo PET e a PROEN não se responsabilizarão por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

- 9.1 Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas 40% para discentes pertencentes a povo indígena ou comunidade quilombola;
- 9.2 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga reservada para aluno pertencente a Povo Indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (Anexo II), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- 9.3 O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga reservada para aluno pertencente a Comunidade Quilombola deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;
- 9.4 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 9.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

		QUADRO 1 – VAGAS				
Campus do Grupo	Curso	Nº Total de Bolsas	Bolsas Ampla Concorrência	Vaga para não bolsista	Bolsas reservadas (conforme item 9 do Edital)	E-mail para Inscrição
Capitão Poço	Agronomia e Engenharia Florestal	2	2	6	0	petmanejoflorestal@ufra.edu.br

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1 O processo seletivo ocorrerá em duas (2) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, constituídas de:
- 1ª etapa: entrevista (classificatória);
 - 2ª etapa: análise da documentação e da carta de intenções (eliminatória e classificatória).

- 10.2 O processo de seleção será realizado por uma Comissão Avaliadora presidida pelo(a) professor(a) Tutor(a) e composta por no mínimo 3 professores da UFRA além do(a) tutor(a);
- 10.3 Na 1ª etapa as entrevistas serão realizada pela Comissão Avaliadora, que utilizará critérios objetivos e subjetivos pré-estabelecidos; o(a) candidato(a) receberá no e-mail fornecido no seu formulário de inscrição uma mensagem contendo as informações referente essa etapa do processo seletivo;
- 10.4 Na 2ª etapa, o(a) candidato(a) terá sua documentação e carta de intenções analisadas e avaliadas pela Comissão Avaliadora;
- 10.5 O grupo PET Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia não será responsabilizado pelo não comparecimento à entrevista por motivo de desconhecimento dos horários;
- 10.6 O(a) candidato(a) que não estiver presente no local das entrevistas no horário estabelecido pelo grupo para as orientações da Comissão Avaliadora será eliminado do processo seletivo;

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 A Divulgação de cada uma das fases da seleção ocorrerá nos dias e nas formas estabelecidas no Cronograma deste Edital;
- 11.2 A ordem de classificação será na ordem decrescente;
- 11.3 Os aprovados que não estiverem dentro do número de vagas poderão compor grupo de cadastro de reserva.

12. DO CRONOGRAMA

QUADRO 2 - CRONOGRAMA		
ETAPA	DATA / HORÁRIO	LOCAL
Lançamento do Edital	11/11/2025	Página da PROEN: https://proen.ufra.edu.br
Recebimento de Inscrições	11 a 25/11/2025	E-mail: petmanejoflorestal@ufra.edu.br
Entrevistas (1ª etapa)	27/11/2025	Campus Capitão Poço Sala de Reuniões Bloco 2
Análise e avaliação da documentação (2ª etapa)	28/11/2025	Campus Capitão-Poço

Divulgação do Resultado	01/12/2025	Página da PROEN: https://proen.ufra.edu.br
-------------------------	------------	---

Final		
Cadastramento de bolsistas e não bolsistas no sistema SIGPET	Até 10/12/2025	Campus Capitão Poço

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Educação – FNDE;

13.2 A SESu/MEC poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do programa, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos;

13.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEN, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.4 Os casos omissos no presente edital serão julgados pelo (a) tutor(a) e Comissão Avaliadora no processo de seleção e ainda pela PROEN, sendo as decisões relativas à seleção soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

UFRA, 11 de novembro de 2025



César Augusto Tenório de Lima
Pró-Reitor de Ensino Pró Tempore